



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: [cruzeiro@wln.com.br](mailto:cruzeiro@wln.com.br) - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001  
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



## CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO 035/2019.

Que fazem entre si, de lado o Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU – Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.230/0001-44, com sede administrativa à Av. 13 de maio, 906 - centro em CRUZEIRO DO IGUAÇU - Paraná, representado neste pelo Sr. DILMAR TÜRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, ora diante denominado simplesmente CONCEDENTE, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, ELOI TEREZINHA BOEIRA 06237440909, inscrita no CNPJ sob o nº 32.939.288/0001-50 ora em diante denominada simplesmente de CONCESSIONARIO, e neste ato devidamente representado pelo Sra ELOI TEREZINHA BOEIRA portadora da RG 96330375 e CPF nº 062.374.409-09 tem justo e acordado a Concessão Real de Uso de bem, regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO DE CONTRATO

O objeto da licitação é a escolha da proposta melhor preço para CONCESSÃO DE USO de 01 (uma) balsa Fluvial de travessia, metálica com comprimento de 26,30 metros, comprimento total do casco de 20,00 metros, porte bruto de 45,75 toneladas, equipada com boias, coletes, extintores, bomba de esgotamento, devidamente de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, devidamente patrimoniado sob n. 1820 e 01 (um) rebocador fluvial, metálico, comprimento total de 8,50 metros, equipado com um molinete com capacidade para 1500kg, uma ancora de 30kg, extintores, colete salva vidas, uma bomba de esgotamento, conforme termo de vistoria anexo, a qual faz a travessia do Lago da Usina Governador José Richa, ligando o Município de Cruzeiro do Iguaçu, através da PR-473 ao Município de Quedas do Iguaçu, para destinação exclusiva na travessia do Rio Iguaçu.

### CLASULA SEGUNDA - DAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

A manutenção e as instalações do objeto de concessão correrão por conta do CONCESSIONARIO, observando a disposta legislação da Marinha Brasileira e ANTAQ - Agenda Nacional de Transportes Aquaviários e as determinações da secretaria de administração.

### CLASULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONARIO

- As despesas operacionais, trabalhistas, fiscais e eventuais danos ambientais e causados a terceiros, ficam inteiramente sob responsabilidade da empresa concessionária.
- A empresa concessionária deverá respeitar os valores máximos a serem cobrados dos usuários pela travessia os quais serão fixados e reajustados anualmente, por Decreto Municipal.
- Os veículos Oficiais devidamente identificados são isentos de pagamento, tendo direito de realizar a travessia de forma gratuita.
- Os veículos do Município de Cruzeiro do Iguaçu terão desconto de 50% (cinquenta) por cento do valor máximo fixado para travessia, conforme a categoria do veículo.
- A empresa concessionária devesa observar o seguinte horário mínimo de funcionamento: das 06:00 as 21:00 horas
- Por ocasião da entrega dos bens objeto deste contrato, será firmado termo de concessão, o qual deverá constar o estado de conservação dos mesmos, bem como a obrigação da empresa vencedora do certame devolvê-los no estado que se encontravam no momento da concessão.
- Manter as dependências do objeto concedido em perfeita ordem e segurança, sobre as exigências feitas pela Marinha Brasileira e ANTAQ - Agenda Nacional de Transportes Aquaviários.
- + Atender com celeridade, boas condições de uso e respeito ao usuário.
- + Adaptar por conta própria as instalações existentes de acordo com as exigências da Marinha - Brasileira e ANTAQ - Agenda Nacional de Transportes Aquaviários.
- + Fica a inteira responsabilização da empresa vencedora do certame a autorização e ou licenças necessárias para seu funcionamento perante os órgãos responsáveis.
- + Proceder o pagamento mensal do preço contratado referente a concessão.
- + Expirado o prazo da presente concessão, o bem como suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: [cruzeiro@wln.com.br](mailto:cruzeiro@wln.com.br) - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



- quando a balsa se encontrar em manutenção, e obrigatório que seja afixado placas de aviso em no mínimo três pontos estratégicos sendo estes localizados em Dois vizinhos, na entrada do Santuário em Cruzeiro do Iguaçu e em Quedas do Iguaçu.

## CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo de concessão de direito real de uso será de 60 (sessenta) meses.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Expirado o prazo da presente concessão, o imóvel, bem como suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.

## CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O contratado se obriga o pagamento no valor R\$:369.118,80(trezentos e sessenta e nove mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos) sendo, R\$:6.151,98(seis mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) mensais, pagáveis ate o dia 10 do mês subseqüentes.

**PARAGRAFO UNICO** – O não pagamento no prazo estipulado obriga o contratado à multa de 20%.

## CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindindo unilateralmente o presente contrato e conseqüentemente revogado o ato de Concessão de Direito Real de Uso quando:

- A **CONCESSIONÁRIA** falir, entrar em concordada ou se dissolver;
- Deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes do ato de Concessão de Direito Real de Uso e do Edital de Concorrência n.º 001/2019;
- A revogação por inadimplência, implicará no pagamento das perdas e danos ao Patrimônio Público Municipal.
- Se o Concessionário, ceder ou transferir a terceiros, mesmo que tacitamente, poderá ser cassada a concessão tão logo se comprove essa situação.
- se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento do valor devido pela concessão.

## CLAUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos – PR, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 15 de abril de 2019.

*Eloi - Boeira*  
Eloi Terezinha Boeira  
Representante Legal

*Dilmar Turmina*  
Dilmar Turmina  
Prefeito

*Elton dos Santos Major*  
Elton dos Santos Major  
fiscal do contrato  
RG:

*Romilda Pickler*  
Romilda Pickler  
controle interno  
RG:

Testemunhas:

*Rewi Pmuschini*  
NOME: Rewi Pmuschini  
RG: 4.379.590-2

*Maria de Lourdes Hotkowski Diera*  
NOME: Maria de Lourdes Hotkowski Diera  
RG: 5.326.297-0



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

000183



## TERMO DE RECEBIMENTO E VISTORIA

Contrato nº035/2019 Inicio 15/04/2019 Termina:15/04/2024

Empresa:ELOI TEREZINHA BOEIRA 06237440909

objeto: CONCESSÃO DE USO de 01 (uma) balsa Fluvial de travessia, metálica com comprimento de 26,30 metros, comprimento total do casco de 20,00 metros, porte bruto de 45,75 toneladas, equipada com boias, coletes, extintores, bomba de esgotamento, devidamente de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, devidamente patrimoniado sob n. 1820 e 01 (um) rebocador fluvial, metálico, comprimento total de 8,50 metros, equipado com um molinete com capacidade para 1500kg, uma ancora de 30kg, extintores, colete salva vidas, uma bomba de esgotamento, conforme termo de vistoria anexo, a qual faz a travessia do Lago da Usina Governador José Richa, ligando o Município de Cruzeiro do Iguaçu, através da PR-473 ao Município de Quedas do Iguaçu, para destinação exclusiva na travessia do Rio Iguaçu.

### Bens recebidos

01 (uma) balsa Fluvial de travessia, metálica com comprimento de 26,30 metros, comprimento total do casco de 20,00 metros, porte bruto de 45,75 toneladas, equipada com boias, coletes, extintores, bomba de esgotamento, devidamente de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, devidamente patrimoniado sob n. 1820 e 01 (um) rebocador fluvial, metálico, comprimento total de 8,50 metros, equipado com um molinete com capacidade para 1500kg.

01 ancora de 30kg.

04 bóias circular.

02 bóias grande para 12 pessoas.

02 extintores 5 bc

01 extintor 20 bc

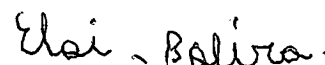
20 coletes salva vidas g.

02 coletes salva vidas p.

01 bomba de esgotamento.

01 caixa reserva.

  
Dilmar Turmina  
Prefeito

  
Eloi Terezinha Boeira  
Representante Legal

  
Romilda Pickler

controle interno

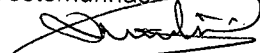
RG:

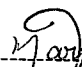
  
Elton dos Santos Major

fiscal do contrato

RG:

Testemunhas:

  
NOME: Romi Frobenichini  
RG: 4.379.590-2

  
NOME: Maria de Lourdes Hetkowsky Dier  
RG: 5.326.297-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU****EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019**

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA M
OBJETO:	Contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos para cantina, higiene e limpeza para atender os diversos setores da administração municipal
VALOR TOTAL:	R\$32.970,00(trinta e dois mil, novecentos e setenta reais)
PRAZO:	31/12/2019
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO 035/2019.**

Que fazem entre si, de lado o Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU – Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.230/0001-44, com sede administrativa à Av. 13 de maio, 906–centro em CRUZEIRO DO IGUAÇU–Paraná, representado neste pelo Sr. DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, ora diante denominado simplesmente CONCEDENTE, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, ELOI TEREZINHA BOEIRA 06237440909, inscrita no CNPJ sob o nº32.939.288/0001-50 ora em diante denominada simplesmente de CONCESSIONARIO, e neste ato devidamente representado pelo Sra ELOI TEREZINHA BOEIRA portadora da RG 96330375 e CPF nº 062.374.409-09 tem justo e acordado a Concessão Real de Uso de bem, regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO DE CONTRATO**

O objeto da licitação é a escolha da proposta melhor preço para CONCESSÃO DE USO de 01 (uma) balsa Fluvial de travessia, metálica com comprimento de 26,30 metros, comprimento total do casco de 20,00 metros, porte bruto de 45,75 toneladas, equipada com boias, coletes, extintores, bomba de esgotamento, devidamente de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu–PR, devidamente patrimoniado sob n. 1820 e 01 (um) rebocador fluvial, metálico, comprimento total de 8,50 metros, equipado com um molinete com capacidade para 1500kg, uma ancora de 30kg, extintores, colete salva vidas, uma bomba de esgotamento, conforme termo de vistoria anexo, a qual faz a travessia do Lago da Usina Governador José Richa, ligando o Município de Cruzeiro do Iguaçu, através da PR-473 ao Município de Quedas do Iguaçu, para destinação exclusiva na travessia do Rio Iguaçu.

**CLASULA SEGUNDA–DAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**

A manutenção e as instalações do objeto de concessão correrão por conta do CONCESSIONARIO, observando a disposta legislação da Marinha Brasileira e ANTAQ–Agenda Nacional de Transportes Aquaviários e as determinações da secretaria de administração.

**CLASULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONARIO**

- As despesas operacionais, trabalhistas, fiscais e eventuais danos ambientais e causados a terceiros, ficam inteiramente sob responsabilidade da empresa concessionária.

- A empresa concessionária deverá respeitar os valores máximos a serem cobrados dos usuários pela travessia os quais serão fixados e reajustados anualmente, por Decreto Municipal.

- Os veículos Oficiais devidamente identificados são isentos de pagamento, tendo direito de realizar a travessia de forma gratuita.

- Os veículos do Município de Cruzeiro do Iguaçu terão desconto de 50% (cinquenta) por cento do valor máximo fixado para travessia, conforme a categoria do veículo.

- A empresa concessionária devesse observar o seguinte horário mínimo de funcionamento: das 06:00 as 21:00 horas

- Por ocasião da entrega dos bens objeto deste contrato, será firmado termo de concessão, o qual deverá constar o estado de conservação dos mesmos, bem como a obrigação da empresa vencedora do certame devolvê-los no estado que se encontravam no momento da concessão.

- Manter as dependências do objeto concedido em perfeita ordem e segurança, sobre as exigências feitas pela Marinha Brasileira e ANTAQ–Agenda Nacional de Transportes Aquaviários.

- Atender com celeridade, boas condições de uso e respeito ao usuário.

- Adaptar por conta própria as instalações existentes de acordo com as exigências da Marinha–Brasileira e ANTAQ–Agenda Nacional de Transportes Aquaviários.

- Fica a inteira responsabilização da empresa vencedora do certame a autorização e ou licenças necessárias para seu funcionamento perante os órgãos responsáveis.

- Proceder o pagamento mensal do preço contratado referente a concessão.

- Expirado o prazo da presente concessão, o bem como suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.

- quando a balsa se encontrar em manutenção, e obrigatório que seja afixado placas de aviso em no mínimo três pontos estratégicos sendo estes localizados em Dois vizinhos, na entrada do Santuário em Cruzeiro do Iguaçu e em Quedas do Iguaçu.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO**

O prazo de concessão de direito real de uso será de 60 (sessenta) meses.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Expirado o prazo da presente concessão, o imóvel, bem como suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O contratado se obriga o pagamento no valor R\$369.118,80(trezentos e sessenta e nove mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos) sendo, R\$6.151,98(seis mil, cento e

cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) mensais, pagáveis até o dia 10 do mês subseqüentes.

PARAGRAFO UNICO – O não pagamento no prazo estipulado obriga o contratado à multa de 20%.

#### CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido unilateralmente o presente contrato e conseqüentemente revogado o ato de Concessão de Direito Real de Uso quando:

- A CONCESSIONÁRIA falir, entrar em concordada ou se dissolver;
- Deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes do ato de Concessão de Direito Real de Uso e do Edital de Concorrência n.º 001/2019;
- A revogação por inadimplência, implicará no pagamento das perdas e danos ao Patrimônio Público Municipal.
- Se o Concessionário, ceder ou transferir a terceiros, mesmo que tacitamente, poderá ser cassada a concessão tão logo se comprove essa situação.
- se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento do valor devido pela concessão.

#### CLAUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos – PR, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 15 de abril de 2019.

Dilmar Turmina - Prefeito	Eloi Terezinha Boeira - Representante Legal
---------------------------	---

Romilda Pickler  
controle interno  
RG:

Elton dos Santos Major  
fiscal do contrato  
RG:

Testemunhas:

NOME:  
RG:

NOME:  
RG:

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 006/2019

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 COMÉRCIO DE MOURA LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de gás.
VALOR TOTAL:	R\$36.150,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta reais).
PRAZO:	Até 05/04/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 007/2019

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de areia.
VALOR TOTAL:	R\$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).
PRAZO:	Até 05/04/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 008/2019

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de chocolates para entrega aos alunos da Rede Municipal de ensino, em comemoração à Páscoa.
VALOR TOTAL:	R\$9.199,45 (nove mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO:	Até 05/04/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

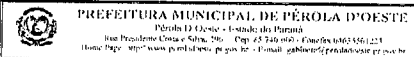
Cod247915

Editora Jornal de Beltrão S/A

Convocação para Assembleia Geral

Ficam convocados os acionistas desta Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE), dia 29 de abril de 2019, uma segunda-feira, às 18:30 horas, na sede da Editora, à Rua Mato Grosso, 55, em primeira convocação...

- 1 - Leitura, Discussão e Aprovação dos Relatórios da Diretoria referentes ao exercício de 2018.
2 - Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2018.
3 - Parecer do Conselho Fiscal.
4 - Aumento do Capital Social.
5 - Destinação dos Lucros e Distribuição dos Dividendos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PORTARIA Nº 57/2019
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1071/17 e alterações;



Nilson Engels
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

Prefeitura Municipal de Verê

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2019
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Carta Convite nº 03/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Table with 2 columns: N, EMPRESA. Rows include FIANZIETTI & CIA and VALDECIR L. RIBANCI SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRESTRES/ALUGAVEL - ME.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Presidente da comissão: Wagner Augusto da Silva Granello
Membro da comissão: Luan Morosini

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

realizados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeiro@hotmail.com.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência dos interessados na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019, destinado a Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em transporte escolar para prestação de serviços de socorro eventual a este município, parte integrante da Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019
ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos para churrasco, fogueira e churrasqueira para atender os diversos setores da administração municipal.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO 035/2019
Que fazem entre si, de lado a Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU - Paraná pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.230/0001-44 com sede administrativa à Av. 13 de Maio, 906 - centro em CRUZEIRO DO IGUAÇU - Paraná, representado neste pelo Sr. DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador da RG: 4.194.705-5 - CPF: 580.637.729-00, ora diante denominado simplesmente CONCEDENTE, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, ELIO TEREZINHA BOEIRA 6237440909, inscrita no CNPJ sob nº 32.939.288/0001-50 ora em nome designado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, e neste ato devidamente representado pelo Sr. ELIO TEREZINHA BOEIRA portadora da RG 96330375 e CPF nº 062.374.409-05 tem justo e acordado a Concessão Real de Uso de bem regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
O objeto da licitação é a escolha do melhor preço para CONCESSÃO DE USO de 01 (uma) balsa fluvial de travessia, metálica com comprimento de 26,34 metros, comprimento lateral do casco de 20,00 metros, porte bruto de 45,75 toneladas, equipado com boias, coletores, extintores, bomba de esgotamento, devidamente de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, devidamente patentado sob nº 1820 e 01 (um) rebocador fluvial, metálico, comprimento total de 8,50 metros, equipado com um molinete com capacidade para 1500kg, uma ancora de 30kg, extintores, coletores salva vidas, uma bomba de esgotamento, conforme termo de vistoria anexo, a qual faz a travessia do Lago da Usina Governador José Richa, ligando o Município de Cruzeiro do Iguaçu, através da PR-473 ao Município de Quedas do Iguaçu, para destinação exclusiva na travessia do Rio Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
A manutenção e as instalações do objeto de concessão ocorrerão por conta do CONCESSIONÁRIO, observando a disposto legislação da Marinha Brasileira e ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários e as determinações da secretaria de administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO
- As despesas operacionais (tributárias, fiscais e eventuais danos ambientais e causados a terceiros, ficam inteiramente sob responsabilidade da empresa concessionária.
- A empresa concessionária deverá respeitar os valores máximos a serem cobrados dos usuários pela travessia os quais serão fixados e reajustados anualmente, por Decreto Municipal.
- Os veículos oficiais devidamente identificados são isentos de pagamento, tendo direito de realocar a travessia de forma gratuita.
- Os veículos do Município de Cruzeiro do Iguaçu terão desconto de 50% (cinquenta) por cento do valor máximo fixado para travessia, conforme a categoria do veículo.
- A empresa concessionária deverá observar o seguinte horário mínimo de funcionamento: das 06:00 às 21:00 horas
- Por ocasião da entrega dos bens objeto deste contrato, será firmado termo de concessão, o qual deverá constar o estado de conservação dos mesmos, bem como a obrigação da empresa vencedora do certame devolvê-los no estado que se encontravam no momento da concessão.
- Manter as dependências do objeto concedido em perfeita ordem e segurança, sobre as exigências feitas pela Marinha Brasileira e ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
- Atender com celeridade, boas condições de uso e respeito ao usuário.
- Adaptar por conta própria as instalações existentes de acordo com as exigências da Marinha - Brasileira e ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
- Fica a inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a autorização e ou licenças necessárias para seu funcionamento perante os órgãos responsáveis.
- Proceder o pagamento mensal do preço contratado referente a concessão.
- Expirado o prazo da presente concessão, o bem como suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.
- quando a balsa se encontrar em manutenção, e obrigatório que seja afixado placas de aviso em no mínimo três pontos estratégicos sendo estes localizados em Dois vizinhos, na entrada do Santuário em Cruzeiro do Iguaçu e em Quedas do Iguaçu.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONCESSÃO
O prazo de concessão de direito real de uso será de 60 (sessenta) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO - Expirado o prazo da presente concessão, o imóvel, bem como suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O contratado se obriga o pagamento no valor R\$369.118,80 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e dez e oito reais e oitenta centavos) sendo, R\$ 6.151,98 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e nove centavos) mensais, pagáveis até o dia 10 do mês subsequente.
PARÁGRAFO ÚNICO - O não pagamento no prazo estipulado obriga o contratado a multa de 20%.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
Poderá ser rescindido unilateralmente o presente contrato e consequentemente revogado o ato de Concessão de Direito Real de Uso quando:
a) A CONCESSIONÁRIA falir, entrar em concordada ou se dissolver;
b) Deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes do ato de Concessão de Direito Real de Uso e do Edital de Concessão nº 001/2019;
c) Revogação por inadimplência, implicando no pagamento das perdas e danos ao Patrimônio Público Municipal.
d) Se o Concessionário, ceder ou transferir a terceiros, mesmo que tacitamente, poderá ser cassada a concessão tão logo se cumprir essa situação.
e) Se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento do valor devido pela concessão.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.
F. por estarem justos e acordados datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas
Cruzeiro do Iguaçu, 15 de abril de 2019

Dilmar Turmina
Prefeito
Elio Terezinha Boeira
Representante Legal
Ramilda Pevier
centro infere
RG:
Testemunhas:
NOME:
RG:
Elio dos Santos Major
fiscal do contrato
RG:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 069/2019
ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
COMÉRCIO DE MOURA LTDA ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de gás.
VALOR TOTAL: R\$36.150,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta reais).
PRAZO: Até 05/04/2020
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 007/2019
ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de areia.
VALOR TOTAL: R\$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).
PRAZO: Até 05/04/2020
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00 material de consumo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 008/2019
ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de chocolate para entrega aos alunos da Rede Municipal de ensino, em comemoração à Páscoa.
VALOR TOTAL: R\$9.188,45 (nove mil e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO: Até 05/04/2020
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00 material de consumo

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 042/2019
Súmula: Decreta Ponto Facultativo dia 18 de abril de 2019 nas Repartições Públicas, e dá outras providências.

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, DECRETA
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 18 de abril de 2019, no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Art. 2º - O Presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal, incluindo-se nestas o Hospital Municipal, Serviços de Raio X, Coleta de Lixo e Departamento de Licitações.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 15 de abril de 2019.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2019
(LICITAÇÃO)
OBJETO: Credenciamento de empresas para atendimento de serviços funerários conforme estabelecido em lei municipal 02/2017
CONTRATADO: VITORINO PEREIRA FERREIRA ME
CNPJ: 15.398.726/0001-85
VALOR: 52.500,00
VIGENCIA: 12/04/2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018
OBJETO: Opreção contratada de empresa para fornecimento de gasolina para a frota municipal
CONTRATADO: AUTOPOSTO PORTOCANTO LTDA
CNPJ: 07.538.876/0001-36
VIGENCIA: 30/01/19
FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2019

SÚMULA: Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Table with 5 columns: N, Nome Servidor, Cargo, Admissão, Período Anualizado, Período de Gozo. Rows include Keshay Nava, Luan A. Favelha.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Abril de 2019.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2019

SÚMULA: Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Table with 5 columns: N, Nome Servidor, Cargo, Admissão, Período Anualizado, Período de Gozo. Rows include Keshay Nava, Luan A. Favelha.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo 11 de abril de 2019.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de Abril de 2019.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal